

LEI MUNICIPAL Nº 1.980 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

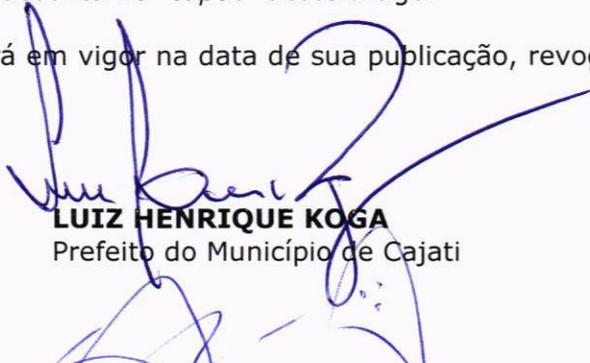
“DENOMINA E CARACTERIZA ESTRADA MUNICIPAL SECUNDÁRIA CJ-10 GUARAÚ 2.”

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada e caracterizada “**Estrada Municipal Secundária CJ-10 GUARAÚ 2**”, contendo a seguinte descrição: Inicia-se na faixa de domínio da Rodovia Federal Regis Bittencourt BR-116, sentido Norte – Km 483, com coordenadas UTM SIRGAS 2000, E=797.269,586m e N=7.262.593,857m, com uma extensão de 8.935,35 metros, encerrando-se na Estrada Municipal Principal CJ-03 José Fernando Bertola, com coordenadas E=783.475,867m e N=7.258.078,778m.

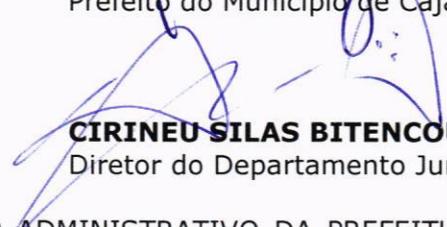
Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei o Croqui da estrada municipal secundária CJ-10 Guaraú 2, descrita no “*caput*” deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati



CIRINEU SILAS BITENCOURT

Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADA NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 31 DE AGOSTO DE 2022 E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.



MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES

Diretora do Departamento de Administração